

CARTA DE INTENÇÕES

**O Ministério da Fazenda da República Federativa do Brasil
O Ministério da Fazenda da República Argentina
O Banco Central do Brasil e
O Banco Central da República Argentina**

Considerando:

a necessidade de propiciar o desenvolvimento de instrumentos financeiros de baixo custo para as transações entre o Peso Argentino e o Real Brasileiro;

que os custos de transação e as dificuldades de comercializar em moedas locais desestimulam as pequenas e médias empresas de ambos países em operações de comércio exterior bilateral;

a relevância do fluxo comercial entre as partes, e destas com o MERCOSUL, e que a criação de um sistema de pagamentos bilateral em moedas locais serviria como antecedente para uma eventual implementação posterior com os demais países do bloco;

que um sistema deste tipo permitiria familiarizar aos agentes econômicos com as moedas locais do outro país, avançar no processo de integração e fortalecer vínculos existentes entre as instituições signatárias, aumentando a liquidez e eficiência do mercado de câmbio peso/real;

que a integração financeira entre Brasil e Argentina insere-se no marco dos propósitos de integração regional previstos no Tratado de Assunção, que constitui o Mercosul,

Acordaram que:

1. Envidarão os seus melhores esforços para viabilizar e implementar a criação de um sistema de pagamentos bilateral em moedas locais entre a República Argentina e a República Federativa do Brasil.
2. O referido sistema terá como objetivo facilitar as transações entre os dois países em moedas locais.

3. Com o fim de implementar o sistema no menor tempo possível, as instituições signatárias se comprometem a cooperar entre si com o objetivo de harmonizar suas normativas internas com o mecanismo descrito na presente carta de intenções, adotando as medidas necessárias para esse fim.
4. Os organismos competentes de cada uma das instituições signatárias zelarão pelo cumprimento deste documento.
5. Os aspectos técnicos e operativos do sistema, incluindo os requisitos e exigências para a utilização do mesmo, serão acordados entre os respectivos Bancos Centrais, que poderão celebrar acordo para este fim.
6. A utilização deste sistema será voluntária para os agentes econômicos, e complementar aos sistemas atuais.
7. A formalização desta Carta de Intenções será objeto de análise por parte dos órgãos competentes, podendo ser firmado instrumento com valor legal se desejarem as instituições signatárias.

Brasília, 15 de Dezembro de 2006.

Guido Mantega
Ministro da fazenda
República Federativa do Brasil

Henrique Meirelles
Presidente do Banco Central
República Federativa do Brasil

Felicia Miceli
Ministra da fazenda
República Argentina

Martin Redrado
Presidente do Banco Central
República Argentina